



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024

“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2022

MÊS: ABRIL

EDIÇÃO: EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 07/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕEM SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, estado da Paraíba, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 51, Inc. V da Lei Orgânica do Município de Assunção – PB, e

CONSIDERANDO a flexibilização das medidas preventivas adotados pelo Decreto Estadual nº 42.388 de 07 de abril de 2022;

CONSIDERANDO ainda que o percentual de vacinação no Município de Assunção – PB é superior a 90% (noventa por cento);

D E C R E T A:

Art. 1º O uso de máscaras em espaços abertos e fechados em todo o território do Município de Assunção/PB passa a ser **FACULTATIVO**, recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização.

Art. 2º Recomenda-se a todos os servidores que trabalham em estabelecimentos de saúde que utilizem máscara durante todo o expediente de trabalho, haja vistas, ao grande fluxo de pessoas possivelmente infectadas pelo Novo Coronavírus nestes locais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assunção - PB, 08 de abril de 2022.

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Constitucional